

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Audição n.º 45/XII-AR

“Projeto de Lei n.º 782/XIV (PSD) - Estabelece o regime de subsidiação aplicável à cabotagem marítima entre as ilhas dos Açores e entre estas e o continente”

29 DE ABRIL DE 2021



INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre a **Audição n.º 45/XII-AR – “Projeto de Lei n.º 782/XIV (PSD) - Estabelece o regime de subsidiação aplicável à cabotagem marítima entre as ilhas dos Açores e entre estas e o continente”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Lei em apreciação foi enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição, por despacho da Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, com pedido de parecer, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa.

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 38/2020, aprovada na sessão plenária de 11 de dezembro.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O presente Projeto de Lei visa – cf. artigo 1.º – estabelecer o regime de subsidiação aplicável à cabotagem marítima entre as ilhas dos Açores, e entre estas e o continente.

O Projeto de Lei em apreciação refere, em sede de exposição de motivos, que “A Região Autónoma dos Açores, com uma situação geográfica particular, insular e arquipelágica, está significativamente dependente de um sistema de transportes eficiente que atenua a sua condição ultraperiférica, situação essa que é reconhecida pela União Europeia, e que esteve na origem de alguns apoios especiais desenhados para o efeito.

Desde logo, e seguindo uma prática continuada, no âmbito da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2021, se prevê no seu Artigo 87.º - *Obrigações de serviço público aéreo interilhas na Região Autónoma dos Açores* que “*Em 2021, a participação à Região Autónoma dos Açores dos montantes pagos aos operadores pela prestação de serviço público no transporte interilhas é de 10.052.445 €*”, procedendo o Governo à transferência do montante previsto.

Determina ainda a Lei que aprovou o Orçamento de Estado para o corrente ano que, “*durante o primeiro trimestre de 2021, o Governo publica a regulamentação necessária à execução do novo modelo do subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários e assegura os respetivos meios financeiros, no âmbito dos serviços aéreos e marítimos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira, e entre esta e a Região Autónoma dos Açores, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho, com a redação introduzida pela Lei n.º 105/2019, de 6 de setembro.*”

Acrescem já a nível regional e no âmbito do transporte aéreo os apoios dados pelo Governo Açoriano, que concede atualmente um suporte financeiro significativo para o sistema geral de transporte, e que num ano típico pode chegar a 25 milhões de euros, com subsídios anuais diretos aos operadores principais, SATA-Air Açores, Atlânticoline, e Transmaçor.



Não constituindo a Região do Açores um mercado competitivo devido às suas especificidades e descontinuidades, este carece de outras intervenções que lhe confirmem um carácter de continuidade na prestação do serviço de transportes baseado em níveis de regularidade, capacidade de oferta e preços adequados, e que contribuam para harmonizar as significativas diferenças quando consideradas individualmente as suas nove ilhas, independentemente da sua dimensão.

O sector de transporte marítimo neste arquipélago é um fator muito relevante, crucial mesmo para o desenvolvimento económico e social, e para a coesão entre as suas populações, bem como um contributo inalienável para a garantia do princípio da continuidade territorial.

Assim torna-se indispensável e imprescindível a subsidiação destes sobrecustos estruturais e permanentes, de forma regular, continuada no tempo e ajustada às circunstâncias e evolução das realidades e dos custos estruturais associados em complemento ao serviço aéreo já estabilizado para a região.

Entre 2007 e 2013, a região beneficiou de um financiamento anual da Comissão Europeia de 5 milhões de euros, destinado à melhoria do serviço de transporte marítimo de cabotagem nos Açores, por ter verificado que as características das instalações portuárias, as frotas existentes e as condições climatéricas e marítimas tinham custos adicionais face a outras regiões autónomas dos estados membros, e que, para a garantia do serviço público necessitavam de estímulos extras para a sua correta orientação, tendo-se revelado muito adequada nesse domínio.

A assertividade desta experiência, pelos inúmeros efeitos positivos gerados, quer em termos de coesão territorial, quer de melhoria das condições gerais de vida destas populações, recomendam a replicação e instituição da medida num contexto agora de maior estabilidade e continuidade, no âmbito do suporte às obrigações de serviço público, para o transporte marítimo de cabotagem interilhas em que se enquadra.

Subsistindo as assimetrias nos níveis de desenvolvimento económico e social entre as várias ilhas e, conseqüentemente, um acesso desequilibrado e precário das populações



aos bens e serviços, com peso incontornável nas trocas comerciais e impacto direto e determinante no desenvolvimento económico, entende-se adequado estabelecer uma participação anual pelo período de cinco anos, a suportar pelo Orçamento da República, e revista e atualizada no final de cada período”.

APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Nada a registar.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS

PS: Neste momento existe um regime especial aplicável aos transportes regulares de carga geral e contentorizada entre os portos do continente e os portos dos Açores e da Madeira e vice-versa, que impõe obrigações de serviço público aos armadores sem custos para as regiões ou para a República.

O GP do PS tem muitas dúvidas sobre a aplicação deste Projeto-Lei, porque, sem prejuízo de outras interpretações, só abrange parte da cabotagem insular, ficando de fora os portos da Região Autónoma da Madeira, não existindo também critérios para definir as indemnizações.

Acrescenta-se, ainda, que o CDS já deu entrada, na ALRAA, com o Projeto de Resolução “Modelo alternativo de Transporte Marítimo de Mercadoria nos Açores” que se encontra ainda em apreciação, com várias diligências aprovadas, por isso impõe-se que se aguarde pelo desenvolvimento desse trabalho, não tendo por isso condições de dar parecer positivo a uma iniciativa do PSD na República, que, para além de ignorar completamente a proposta do CDS na Região, tem fragilidades e omissões.

Assim o GP do PS vota contra relativamente a esta iniciativa.

PSD: O GP aprova o Relatório e dá parecer favorável à iniciativa.

CDS-PP: Atendendo a que o CDS tem um projecto de resolução em apreciação na Comissão de Economia da ALRA que visa a realização de um estudo que avalie qual o melhor modelo para a cabotagem marítima na região e entre esta e o Continente, parece-nos prematuro que se parta para a subsidiação do modelo em vigor, sem se



saber se este é o que melhor serve os Açores e os Açorianos, e se os custos actuais não são apenas devidos ao modelo existente e passíveis de ser optimizados. Partir de imediato para a subsidiação poderá significar que se manterá o modelo actual, sem certezas de que este é um modelo optimizado.

Assim, o GP do CDS emite parecer favorável ao relatório e vota contra a iniciativa.

CH: Não emitiu posição.

BE: O parecer do Bloco de Esquerda é de abstenção.

PPM: Não emitiu posição

IL: Não emitiu posição

PAN: A Representação Parlamentar do PAN emite parecer favorável à Audição n.º 45/XII - Projeto de Lei n.º 782/XIV (PSD) - Estabelece o regime de subsidiação aplicável à cabotagem marítima entre as ilhas dos Açores e entre estas e o continente.

VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer desfavorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer de abstenção** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PAN** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.



CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, dar parecer desfavorável à presente iniciativa.

Graciosa, 29 abril de 2021.

O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Sérgio Ávila